



II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais
Universidade Federal de Santa Catarina

Florianópolis – 23 a 25 de outubro de 2017

EMPREENDEDORISMO E PRECARIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO: um estudo
sobre microempreendedores em São Gonçalo- RJ

BESIGHINI, Raysa

Resumo

Este artigo propõe analisar a nova roupagem do empreendedorismo, denominada microempreendedorismo, observando suas raízes históricas é entendido aqui como partícipe do conjunto de processos que caracterizam a ofensiva do capital sobre o trabalho no atual estágio de reprodução do capitalismo, portanto se expressa como um dos diversos mecanismos e formas de precarização estrutural no mundo do trabalho. Os altos índices de desemprego e a informalidade que são submetidos esses trabalhadores, são processos que demandam do Estado algum tipo de intervenção. É neste processo que se identifica a criação do Programa do Microempreendedor Individual, base institucional concreta de regulamentação do microempreendedorismo no Brasil, através desse programa a precarização do trabalho autônomo se legitima no país, e com isso naturaliza-se os dilemas e problemas enfrentados por esses trabalhadores. Tal análise demanda um aprofundamento teórico-crítico que compreenda as implicações do empreendedorismo para o conjunto da classe trabalhadora no atual contexto.

Palavras-chave: Microempreendedorismo, Precarização, Ofensiva do capital

Abstract

This article proposes to analyze the new style of entrepreneurship, denominated microentrepreneurship, observing its historical roots. It is understood here as a participant in the set of processes that characterize the offensive of capital over labor in the present stage of reproduction of capitalism, therefore it is expressed as one of several Mechanisms and forms of structural precariousness in the world of work. The high rates of unemployment and the informality that these workers are subjected to are processes that demand from the State some kind of intervention. It is in this process that the creation of the Individual Microentrepreneur Program, a concrete institutional basis for regulating microentrepreneurship in Brazil, is identified. Through this program, the precarization of self-employment legitimizes itself in the country, thereby naturalizing the dilemmas and problems faced by these workers. Such analysis requires a theoretical-critical deepening that understands the implications of entrepreneurship for the working class as a whole in the present context.

Keywords: Micro-entrepreneurship, precariousness, capital offense

I- INTRODUÇÃO

A crescente atividade empreendedora é aqui entendida como atividade que se desenvolve em decorrência do exponencial crescimento do desemprego no país – em concomitância ao processo de reestruturação produtiva que alterou substancialmente os postos de trabalho com a informatização e o padrão toyotista na esfera produtiva-, e ainda nessa nossa fase do capitalismo contemporâneo essas pequenas unidades produtivas desenvolvem papel estratégico para o capital. Portanto o crescimento de postos de trabalhos atípicos, autônomos, impulsionam o microempreendedorismo no século XXI e resulta da diminuição dos postos de trabalho formal nos setores da economia. “Assim, vêm sendo criados novos tipos de trabalho autônomo que aparentam ser independentes, mas representa, na realidade, a nova fronteira do trabalho assalariado pós-fordista.” (VASAPOLLO, 2005, p.381)

A flexibilização das relações de trabalho é um componente característico do padrão de trabalho precário, e, portanto elemento importante para entender atividade microempreendedora na sociedade contemporânea, nos termos da complexidade que este assunto requer. Ou seja, há uma gama de modificações nas relações de trabalho, que com o desemprego em massa se disseminam em formas sociais de trabalho como o informal, autônomo, o trabalho doméstico- em pequenos negócios familiares que prestam serviços a empresas maiores-, entre outros. A precarização, portanto do trabalho microempreendedor é instituída no conjunto dessas transformações e assim se solidifica legitimamente com a ideologia que propõe a propagá-lo enquanto forma de reprodução social viável:

A flexibilização é governada pela ficção, pela fantasia, pela imaterialidade, pelo capital fictício, pelas imagens, pelo efêmero, pelo acaso, tanto nas técnicas de produção, nos mercados de trabalho, quanto nos setores de consumo. Esse processo vem levando a um aumento muito grande do “**setor de serviços**” e, ao mesmo tempo, como consequência principal, à elevação excessiva dos níveis de **desemprego “estrutural”**, caracterizado também por aumentos salariais nulos, porque, em termos reais, vêm sempre acompanhados da diminuição do poder sindical que havia caracterizado o regime fordista. (VASAPOLLO, 2005, p.373, grifo meu)

O aumento das terceirizações, pode ser compreendido em parte, como processo que engendra a transferência de parte das atividades da grande empresa para os pequenos negócios, e que pode ser entendida como um mecanismo de extração da mais-valia de forma indireta, em que a força de trabalho que exerce atividade no pequeno negócio é precária e explorada pela grande empresa. E ainda os grandes conglomerados

reduzem em massa seu contingente de funcionários, e os pequenos negócios assumem atividade terceirizada, recebem um valor inferior ao total de salários que seriam pagos aos trabalhadores se tivessem empregados exercendo a atividade que foi terceirizada. Com isso a mais-valia que seria extraída pelo grande capital direto da produção no grande monopólio, passa a ser extraída mais ainda na terceirização dos serviços que são prestados pelos pequenos empreendimentos, e o grande setor empresarial se desresponsabiliza também dos direitos trabalhistas de empregados que teria como seus funcionários, reduz-se o custo da mão-de-obra, e o empresariado maximiza sua extração de lucro ainda com a competição¹ entre os microempreendedores prestadores de serviços, onde o que têm o valor mais baixo no serviço consegue se manter nesse processo predatório das terceirizações como regra no processo produtivo da atual fase do capitalismo.

É necessário ressaltar que as mudanças no padrão de trabalho e o aprofundamento da precariedade enquanto característica estrutural e regional dos últimos anos são resultantes da reprodução do sistema capitalista e as mudanças organizacionais com vistas à manutenção das bases de lucro e manutenção do poder hegemônico burguês. O receituário neoliberal tem a desregulamentação como base de todo o processo de reorganização da esfera produtiva e das relações de trabalho, pois se apregoa a necessidade de eliminar os limites rígidos e institucionais vistos como entraves ao pleno desenvolvimento dos mecanismos de obtenção de lucro e concentração de renda, como se os direitos trabalhistas “punham limites ao uso dilapidativo da mão-de-obra” (ALENCAR, 2010, p.131-32)

II- DESENVOLVIMENTO:

¹ No tocante a esses dois processos característicos desse modo de produção, Marx (1996, p.256-257) destaca as características da concentração e centralização distinguindo os elementos que as constituem enquanto tendência da ordem do capital. Os capitais individuais podem ser entendidos enquanto partícipes do processo de concentração de meios de produção e de força de trabalho, e que são bases constitutivas do processo de produção capitalista – que é constituído pelo processo de trabalho, de produção de mercadorias, e de produção de mais-valia-, onde é produzida e extraída a mais-valia. A acumulação é, portanto entendida como um meio que constitui a base para mais processos de acumulação, e que se desdobram em concentração de capitais individuais. Para Marx a concentração de capital é uma necessidade nesse sistema considerando a competição acirrada da “concorrência intercapitalista”, já que somente os grandes capitalistas, pelas condições favorecedoras para acumularem mais, ganham a concorrência, pois podem implementar inovações tecnológicas que transformam a base técnica do trabalho e permitem a extração de mais lucro com a elevação da taxa de mais-valia. (NETTO E BRAZ, 2011, p.140). Ainda segundo Marx (1996, p. 257) como a concorrência é regida pelo menor custo das mercadorias, portanto dependendo do grau de produtividade do trabalho, e da produção em pequena ou larga escala, é possível afirmar a centralização como um processo em que tendencialmente os grandes capitais irão sobrepujar os capitais menores. É com a combinação econômica desses dois processos concentração e centralização que reside essencialmente à constituição dos grandes monopólios, e que operam a dominação sobre os pequenos empresários. Valendo-se dessa discussão teórica é possível entender a funcionalidade do incentivo a abertura de micro e pequenas empresas na atualidade, e como o microempreendedorismo pode ser entendido enquanto mecanismo de precarização da força de trabalho e ampliação das bases de lucro do capital.

Sobre o desenvolvimento da autonomia do capital em face do “fetiche do empreendedorismo” aos trabalhadores desempregados, há que se destacar alguns principais elementos desse processo: a descentralização produtiva que impulsiona a terceirização; a desresponsabilização da grande empresa na efetivação de direitos trabalhista; a diminuição do contingente de mão-de-obra e por isso a redução dos gastos com a mesma, e a produção de consenso² com a fragmentação da questão social, em que o desemprego é visto como culpa do próprio desempregado.

No que tange a descentralização produtiva enquanto elemento característico das mudanças oriundas do padrão de acumulação flexível, a terceirização decorre do aumento exponencial do desemprego e ainda a desresponsabilização empresarial sobre os direitos trabalhistas. Vasapollo (2005, p.372) discorre características importantes desse processo, que remete a importância de analisar o microempreendedorismo como partícipe dessa realidade sócio- histórica atual:

Isso porque muitas empresas, para reduzir os impostos e baixar os custos com o trabalho, sempre utilizam o denominado “*outsourcing*”, ou seja, exteriorizam as fases e os processos produtivos com o fim de aumentar a eficiência e a produtividade da empresa além de diminuir os custos. Nesse cenário domina a “produção simples”, que permite alcançar rapidamente altos lucros. Para que o sistema seja sempre mais eficaz, as empresas se organizam com técnicas e tecnologia novas que aumentam o ciclo produtivo descentralizado, respondendo rapidamente às oscilações da demanda e às solicitações dos clientes-consumidores. Limitam sempre mais e mais os custos supérfluos e acumulam reservas excessivas, difundidos no *just in time*. Essa é, seguramente, a maior diferença em relação à produção fordista, na qual tempos e formas de produção eram programados. (VASAPOLLO, 2005, p.372)

Para Alves (2007) é necessário entendermos precarização e precariedade como elementos históricos e concretos na lógica de acumulação capitalista, presentes no modo de vida e de sobrevivência de toda a classe que vive da venda de sua força de trabalho. “É claro que utilizamos precariedade como condição ontológica da força de trabalho como mercadoria.” (ALVES, 2007, p.272). Por isso que assinalar a precariedade do trabalho autônomo, do ponto de vista em que a prestação de serviços, a venda de mercadorias são atividades que quando são desenvolvidas pelo autônomo não parecem, a princípio, que tenha função e utilidade ao capital, quando na verdade são características concretas do trabalho em um estágio de reprodução capitalista que se têm desenvolvido diversas formas de extração de mais-valia, reduzindo os custos da mão- de-obra e aprofundando as bases de exploração da força de trabalho.

² Sobre esse aspecto: “Nesta dinâmica pode-se reconhecer a dimensão simbólico-ideológica de convencimento que este processo proporciona e que interfere sobre a formação da auto-imagem, da visão de mundo e capacidade organizativa dos trabalhadores, que passam a internalizar os valores da “empregabilidade” e do “empreendedorismo” como naturais, negando valores coletivos, identidade de classe e o conjunto das conquistas históricas do trabalho. O desemprego e as mudanças no mundo do trabalho e neste sentido os trabalhadores perdem seu potencial de luta, passando a ter dificuldades de preservar as conquistas já obtidas, sendo obrigado a curvar-se diante das requisições do capital” (ALENCAR, 2010, p.133-134)

Explicita-se assim a relevância de estudar o microempreendedorismo como partícipe de uma conjuntura de organicidade do capital com vistas à manutenção do sistema e ampliação das bases de lucro, por isso a Teoria social crítica deve produzir conhecimento através de estudos com objetivo de compreender “o discurso empreendedor conectados à produção capitalista, a fim de desnudar as raízes propriamente econômicas e sociais que garantem seu sucesso e credibilidade.” (ALVIM, NUNES E CASTRO 2012, p.10)

Além de estudar quais são as determinações teóricas, sejam elas críticas ou não, que fundamentam o empreendedorismo, e os elementos que evidenciam a precarização nessa forma de reprodução social, se deve considerar que o padrão de trabalho precário e as múltiplas faces que conformam o conjunto de sua efetivação não são impostos de maneira ditatorial e arbitrária, a precarização é disseminada através de discursos que a legitima e a reproduz. Portanto, o cariz ideológico e político são bases essenciais ao entendimento do significado protagonista da atividade empreendedora nas relações sociais da contemporaneidade. Em poucas palavras a autora Alencar (2010, p.122) esclarece a compreensão crítica desse processo:

Muito mais que “espírito empreendedor”, essas atividades resultam mais da luta dos trabalhadores sobrantes, os antes “marginais” e hoje “excluídos”, pela dinâmica da acumulação capitalista, pela reprodução da própria vida. Essas atividades variadas nada mais são do que precárias alternativas frente à desestruturação do mercado de trabalho e do aumento do desemprego. [...]Todavia, é hipocrisia ou cinismo perverso tomá-los como expressão de liberdade e autonomia ou da manifestação do espírito empreendedor, dado o contexto histórico no qual ocorre esta revalorização ou redescoberta da pequena produção mercantil. (ALENCAR 2010 *apud* MALAGUTTI 2000, p.122)

A literatura crítica vem mostrando que é incorreto creditar a concepção de empreendedorismo como uma mudança de ordem estrutural na herança histórica de condições de trabalho precário no país, como afirmam os propulsores dessa ideologia, os quais podem ser considerados “neoconservadores³”, pois utilizam o termo “empreendedor”, que não é novo, para escamotear os altos números de desempregados e modificar a visão sobre os trabalhadores informais que vivem em condições insalubres de trabalho e reprodução, utilizando a nomenclatura “microempreendedor” para designá-los sem considerar as reais condições em que esses indivíduos vivem, homogeneizando-os como “microempreendedores” que teriam potenciais e meios para se desenvolverem

³ Essa nomenclatura é cabível para designar difusores da ideologia empreendista, como representantes do SEBRAE (Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas), pois são estes indivíduos representantes dessas instituições que reatualizam os preceitos conservadores de manutenção da ordem, utilizando o termo empreendedorismo como via de legitimação desta e partícipe dos processos de reestruturação do capital, para impor novas modalidades de exploração do trabalho pelo capital.

enquanto empresários de “sucesso”.

Deve-se entender os múltiplos fatores que engendram a nova roupagem do microempreendedorismo e o que os dados dessa atividade revelam, considerando desde seu surgimento enquanto concepção liberal na economia política, e o seu sentido na era moderna em que se conjuga uma série de fatores para a sedimentação do trabalho precário enquanto tendência e necessidade do capital:

Um novo ciclo do capitalismo, um novo modelo está se formando junto com o fim da mão-de-obra, com o desemprego estrutural, com o desemprego invisível, o trabalho ilegal e mal remunerado, a precariedade e a flexibilização, que cria ao mesmo tempo os amortizadores do conflito social, através das altas remunerações dos operários especializados, e desenvolve uma aristocracia assalariada que participa e se converte em sujeito co-gestor. São feitas, assim, formas falsas de democracia econômica e industrial por meio de mecanismos controlados e funcionais de co-gestão, criando, na nova ordem produtiva, o mito do “fazer sozinho”, do auto-empresariado, que é na verdade uma nova forma de trabalho assalariado. (VASAPOLLO, 2005, p.382)

De acordo com dados da Previdência Social no Brasil noticiados pelo informativo eletrônico Uol em 2014 foi contabilizado a saída de quase 1 milhão de empreendedores individuais da informalidade⁴. Além disso, evidencia-se a grande formalização com o número de 2012 que eram 2.665.605 microempreendedores e que em um ano esse número teve aumento expressivo, para 3.659.781 microempreendedores formalizados. No que tange ao recorte regional deste número, o sudeste do país é representativo, sendo São Paulo com 901.527 de empreendedores cadastrados até 2013, e Rio de Janeiro 437.629⁵.

Além disso, o discurso de defesa do empreendedorismo pode ser entendido como parte de estratégias de consenso à ordem, que funcionam como medida de silenciamento da classe trabalhadora no cenário político. Esse discurso ainda reforça a ideologia de mercantilização das relações sociais, onde todas as necessidades são satisfeitas pelo e no mercado.

Portanto na análise do padrão de trabalho microempreendedor é de suma importância entender os aspectos políticos e os interesses de classe que envolve a institucionalização dessa prática, enquanto partícipe de uma série de medidas governamentais que são desenvolvidas frente aos ajustes estruturais, ao desemprego, a

⁴ Disponível em :<http://economia.uol.com.br/empreendedorismo/noticias/redacao/2014/01/10/quase-1-milhao-de-empreendedores-individuais-saem-da-informalidade-em-2013.htm> Acesso em 15/06/2016

⁵ Dados extraídos de sítio eletrônico: <<http://economia.uol.com.br/empreendedorismo/noticias/redacao/2014/06/09/brasil-tem-41-milhoes-de-microempreendedores-individuais-25-estao-em-sp.htm> > Acesso em 18/05/2016

desigualdade de renda, a pobreza e miséria no Brasil. Bem como para compreender a criação do programa MEI é necessário analisar em que medida essa política não é resultado de lutas sociais, e por quais motivos representantes da classe dominante, como a instituição do SEBRAE e FIESP são os principais impulsionadores desse programa.

Segundo SEBRAE (2007, p.5) a Lei geral da micro e pequena empresa foi instituída como Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e conforma um novo Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, que significa um tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, amparado aos termos dos artigos 146, 170, e 19 da Constituição Federal. O texto relata ainda como a lei é importante para reduzir a carga tributária, diminuir a burocracia, o incentivo à exportação e a cooperação entre empresas. Vale ressaltar que os aspectos gerais da lei só passam a vigorar no dia 15 de dezembro de 2006, já os aspectos tributários a partir de julho de 2007.

Constata-se que a nomenclatura jurídica e tributária de “microempreendedor” só foi instituída a partir de 2009 com a Lei complementar nº128, que se intensifica o processo de institucionalização da prática microempreendedora no país⁶. Para o poder estatal a formalização consiste em um processo em que pequenos autônomos que faturam até 60.000 reais por ano passaram pagar impostos ao governo, a partir do enquadramento e regularização desses indivíduos. Enquanto para o grande capital organizado esse processo significa um caminho para terceirizar mais atividades aos pequenos negócios, e ampliação do número de comerciantes que acabam se responsabilizando com a venda de mercadoria produzida pela grande indústria- ou seja, alinhado ao processo de escoamento de mercadorias, e realização da mais-valia produzida na grande indústria esses trabalhadores microempreendedores desempenham papel essencial na dinâmica capitalista atual-⁷.

Os dados empíricos levantados a partir do cotidiano dos microempreendedores na

⁶ Disponível em : < <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2011/11/o-que-e-o-empreendedor-individual>
> Acesso em 02/08/2016

⁷ No que tange aos órgãos de gestão da lei geral há se destacar ação de dois órgãos: o Comitê Gestor de Tributação, e o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Sobre atribuições de cada órgão, vejamos: I – Comitê Gestor de Tributação: vinculado ao Ministério da Fazenda, é composto por representantes da Secretaria da Receita Federal, da Secretaria da Receita Previdenciária, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Atribuições: Tratar dos aspectos tributários do Simples Nacional, especialmente da regulamentação de pontos imprescindíveis para boa aplicação do Simples Nacional. II – Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: presidido e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, contará com a participação dos órgãos federais competentes e das entidades vinculadas ao setor. Atribuições: Tratar dos demais aspectos da lei, devendo, para tanto, orientar e assessorar a formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das MPEs, bem como acompanhar e avaliar a sua implantação. (SEBRAE, 2007, p. 7).

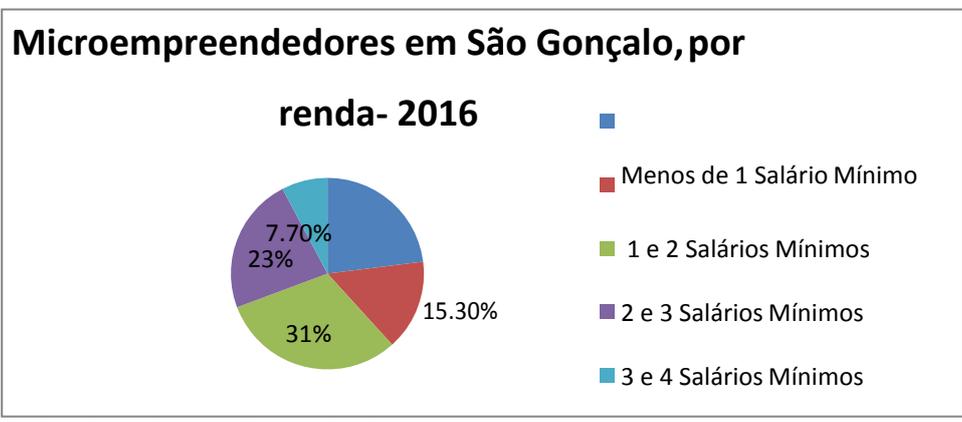
região de São Gonçalo no estado do Rio de Janeiro evidenciam a precarização como componente principal e estratégico da lógica empreendedora que impera na sociedade do século XXI.

Um dos dados mais relevantes da pesquisa empírica é a remuneração obtida dessa atividade pelos trabalhadores onde 15,3 % de trabalhadores entrevistados não chegam sequer, a dois salários mínimos, enquanto isso se difunde que o trabalho autônomo é um potencial meio de obtenção à alta renda e boa remuneração. É importante observarmos que mesmo os que conseguem essa singularidade de ser bem remunerado, o Programa do Microempreendedor Individual (MEI) não garante ao contribuinte dessa política pública uma qualidade de vida desejada pelos mesmos. Sob o ângulo socioeconômico, no âmbito das políticas públicas, os autores Alvim, Nunes e Castro (2012, p.5) apontam que, no Brasil a figura do Microempreendedor Individual (MEI) representa uma nomenclatura jurídica do trabalhador autônomo, sobre a qual o indivíduo passa a integrar um regime tributário em que através de contribuição mensal têm-se o acesso a direitos como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria e outros. Porém todos esses auxílios embora os microempreendedores possam ter renda mensal de até 5.000 reais eles são calculados com base no salário mínimo vigente. Ou seja, os dados mostram a renda e a relação desta com a subsistência e qualidade de vida dos indivíduos microempreendedores em um país em que no Rio de Janeiro, estado do município pesquisado – São Gonçalo- há oscilações nas condições econômicas desses segmentos, pois, a cesta básica custa em média 439, 33 reais segundo o último balanço do DIEESE⁸ de junho de 2016, quando o atual salário mínimo é de 880,00 reais segundo o decreto 8.618, de 29 de dezembro de 2015⁹. Ainda faz-se necessário reiterar que, embora o máximo da faixa de renda de microempreendedores seja em torno de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), poucos microempreendedores possui renda nesse valor, tampouco próximo a ele, como se vê no gráfico abaixo:

Gráfico I- Microempreendedores em São Gonçalo, por renda em 2016.

⁸ Dados disponíveis em [sítio eletrônico: http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2016/201606cestabasica.pdf](http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2016/201606cestabasica.pdf) Acesso em 16/08/2016.

⁹ Disponível em [sítio eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2015/Decreto/D8618.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2015/Decreto/D8618.htm) Acesso em 16/08/2016.



Dados: Pesquisa empírica realizada em 2016.

III- CONCLUSÃO

As questões aqui suscitadas neste artigo permitem-nos compreender e avançar na apreensão dessa realidade, ampliar as reflexões críticas sobre a configuração do microempreendedorismo no Brasil, e as estratégias de projetos políticos de classe que estão em jogo na institucionalização da prática microempreendedora. A condição de precarização intrínseca ao padrão de trabalho autônomo-empendedor pode ser considerada como um elemento estrutural que expressa esta atividade como concernente aos interesses da classe burguesa, e como partícipe da conjuntura atual de ofensiva do capital sobre o trabalho, processo este que têm como braço de efetivação a ação do Estado.

IV- REFERÊNCIAS

ALENCAR, M.M.T. As políticas públicas de emprego e renda no Brasil: do “nacional-desenvolvimentismo” ao nacional-empendedorismo. In: BEHRING, Elaine Rossetti e ALMEIDA, Maria Helena Tenório de. (Orgs.). Trabalho e Seguridade Social: percursos e dilemas. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: FSS/UERJ. 2010. p.117-137.

ALVES, Giovanni. Dimensões da Reestruturação Produtiva: ensaios da sociologia do trabalho. Londrina: Praxis; Bauru: Canal 6, 2007.

ALVIM, J.L. de R; NUNES, T. de G; CASTRO, C. A. Empreendedorismo Tupiniquim: notas para uma reflexão. In: Congresso Internacional Interdisciplinar em sociais e humanidades, Niterói. Anais, Niterói, 2012.

MARX, Karl. O capital: crítica da Economia Política: livro I- tomo II/ Karl Marx; tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe , São Paulo: Nova cultural, 1996.

SEBRAE. Lei geral da micro e pequena empresa: conheça as mudanças, os procedimentos e os benefícios. Revista Sebrae, Brasília, abril, 2007.

VASAPOLLO, Luciano. A precariedade como elemento estratégico determinante do capital. In: Revista Pesquisa e Debate, São Paulo, v.16, n.2, p.368-386, 2005.

Disponível em : <http://economia.uol.com.br/empreendedorismo/noticias/redacao/2014/01/10/quase-1-milhao-de-empresarios-individuais-saem-da-informalidade-em-2013.htm> Acesso em 15/06/2016

Dados extraídos de sítio eletrônico:
<<http://economia.uol.com.br/empreendedorismo/noticias/redacao/2014/06/09/brasil-tem-41-milhoes-de-microempresarios-individuais-25-estao-em-sp.htm> > Acesso em 18/05/2016

Disponível em : < <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2011/11/o-que-e-o-empresario-individual> > Acesso em 02/08/2016

Disponível em : <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/209-noticias/564834057/18739-ministerio-lanca-programa-para-incentivar-o-empresariismo> Acesso em 02/08/2016

Disponível em : http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm . Acesso em 01/09/2016.

Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2015/06/acordo-do-governo-com-sebrae-estimula-empresariismo> Acesso em 02/08/2016

Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/portalmic/sitio/interna/noticia.php?area=3¬icia=14327> Acesso em 02/08/2016.

Disponível em : <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/05/micro-e-pequenas-empresas-terao-acesso-a-novos-r-5-bi-em-credito> . Acesso em 02/08/2016> Acesso em 01/08/2016.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8688.htm> Acesso em 01/08/2016